

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600208-21.2024.6.16.0104 / 104ª ZONA ELEITORAL DE FOZ DO IGUAÇU PR

IMPUGNANTE: IVAN JOSE MONTEIRO DOS SANTOS, DEMOCRACIA CRISTÃ

REQUERENTE: JOAQUIM SILVA E LUNA

Advogados do(a) IMPUGNANTE: MAIRA BIANCA BELEM TOMASONI - PR45149, MILTON CESAR DA ROCHA - PR46984

Advogado do(a) REQUERENTE: VANESSA DAS NEVES PICOUTO - PR34728

Advogado do(a) IMPUGNANTE: TULIO MARCELO DENIG BANDEIRA - PR26713

IMPUGNADO: JOAQUIM SILVA E LUNA

INTERESSADO: FOZ EM PRIMEIRO LUGAR [REPUBLICANOS/PL/PSD/SOLIDARIEDADE/NOVO/PRD] - FOZ DO IGUAÇU - PR, PARTIDO NOVO - FOZ DO IGUAÇU - PR - MUNICIPAL, PARTIDO LIBERAL - PL, PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA - FOZ DO IGUAÇU - PR - MUNICIPAL, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD, REPUBLICANOS - FOZ DO IGUAÇU - PR - MUNICIPAL, COMISSAO PROVISORIA PARTIDO SOLIDARIEDADE - SD

Advogados do(a) IMPUGNADO: VANESSA DAS NEVES PICOUTO - PR34728, FELIPE FRANCK SILVEIRA - PR96193, LARISSA TEREZINHA FERREIRA COQUEIRO - PR98652, THIAGO RODRIGO CUBILLA - PR76511

## SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento de registro de candidatura de **Joaquim Silva e Luna** ao cargo de prefeito de Foz do Iguaçu, apresentado pela **Coligação Foz em Primeiro Lugar**, composta pelos partidos Novo, Liberal, Solidariedade, PSD, Republicanos e PRD.

Apresentados os documentos exigidos pela legislação conforme artigo 27 da Resolução 23609/2019.

Realizadas pela secretaria cartorária as pesquisas determinadas no Ofício Circular 73/2024 da Corregedoria Regional Eleitoral (ID 123014887), bem como verificados os dados do cadastro eleitoral e sistema de filiação partidária (ID 123016769).

Publicado o Edital para impugnação e apresentação de notícia de inelegibilidade pelos legitimados e terceiros em 15 de agosto de 2024 (ID 123014874).

Impugnado o presente registro pelo candidato ao cargo de vereador do município de Foz do Iguaçu **Ivan José Monteiro dos Santos**, em 20 de agosto de 2024, em que requer o impedimento do uso do nome GENERAL LUNA E SILVA pelo requerido em virtude de vedação prevista na Lei Federal 6.880 de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), vez que a utilização da patente militar afeta a igualdade de oportunidades entre os concorrentes do pleito.

Em 21 de agosto de 2024 o partido **Democracia Cristã** apresenta intempestivamente impugnação ao registro do candidato Joaquim Silva e Luna, em virtude de existência de relatório de auditoria no Tribunal de Contas da União em que o candidato não teria sido diligente na fiscalização de contratação pública via convênio, havendo reconhecimento de atos arbitrários e prejuízo ao erário.